

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLITO

MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE I – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MEDIA UNITARIA (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
01	AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO SEDAN, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMA 2017 E ANO MODELO 2018, COM 05 (CINCO) LUGARES, COM PREFERENCIA DE COR BRANCA OU PRATA, MOTOR MINIMO 1.4CC, COM ARCONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDRO ELETRICO, FLEX (ALCOOL/GASOLINA).	UND	01	53.462,50	53.462,50

	LOTE II – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MEDIA UNITARIA (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)	
01	AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO FURGÃO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMA 2017 E ANO MODELO 2018, 02 (DUAS) PORTAS, COR BRANCA, MOTOR MINIMO DE 1.4CC, COM ARCONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDRO ELETRICO, BI-COMBUSTIVEL (ALCOOL / GASOLINA), CAPACIDADE VOLUMETRICA DE CARGA DE NO MINIMO 700Kg, POTENCIA DE NO MINIMO 88CV.		01	65.933,33	65.933,33	





COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL
*REFEITURA MUNICIPAL DE SELITO

MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

ANEXO II - MODELO PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Cedro - CE

Prezados senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços referente à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 2102.01/2018-03**, que versa sobre AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO DESTINADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E VEÍCULO TIPO FURGÃO DESTINADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE.

Informamos inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital e seus anexos como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento licitatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO UNID MARCA	MADCA	CHANT	VALOR R\$		
IICIVI	ESPECIFICAÇÃO	GINID	MARCA	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL

Valor global da Proposta	·	()
--------------------------	---	----

RAZÃO SOCIAL: CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL: ENDEREÇO COMERCIAL: TELEFONE/FAX: BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA: DADOS DO REPRESENTANTE:

Local/data

Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal





COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL
REFEITURA MUNICIPAL DE CELITOR

MUNICÍPIO DE CEDRO - PODER EXECUTIVO

ANEXO III - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia da cédula de identidade do titular, quando se tratar de firma individual e de todos os sócios quando se tratar de sociedade.

2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA CNPJ na forma da Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.
- b) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, abrangendo também Prova de Regularidade Junto à Previdência Social.
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, expedida pela Secretaria de Finanças do domicílio ou sede da licitante;





COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CEDRO - PODER EXECUTIVO

- e) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- f) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do <u>Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943</u>.

3 - QUALIFICAÇÃO TECNICA

a) ATESTADO DE DESEMPENHO ANTERIOR fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que o licitante esteja realizando ou tenha realizado fornecimento compatível com o objeto da presente licitação, com firma reconhecida em cartório, nome legível e assinatura do signatário e indicação da qualificação do atestante.

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor Judicial da Circunscrição da sede da proponente;
- b) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da licitante, comprovando o registro da empresa, indicando o objetivo, endereço e composição e ainda comprovando que o licitante possua 10% do valor total da proposta no patrimônio líquido, datada dos últimos 90 (noventa) dias;
- c) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação econômico-financeira da empresa, sendo o mesmo registrado na Junta Comercial, assinado pelo representante legal e por Contador habilitado e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- c.1) No caso de sociedades por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal;

5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) ALVARÁ de funcionamento, expedido pelo Município da sede da licitante.
- b) DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02.





COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. REFEITURA MUNICIPAL DE COMO

MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

- c) DECLARAÇÃO, sob as penalidades cabíveis, DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- **Obs. 1:** Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes. Para aqueles documentos que não possuírem prazo de validade, somente, serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas (exceto alínea "b" do item 4 deste anexo).
- Obs. 2: Os documentos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da administração, desde que anteriormente a abertura da sessão e apresentado o original, exceção das declarações que deveram ser apresentadas em original.
- **Obs. 3:** Os documentos obtidos através de sítios oficiais, que tenham sua aceitação condicionada à aceitação via internet, terão sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro, e deverão ser apresentados na primeira impressão, diretamente da internet (se quiser se apresentar cópia dessa certidão obtida via internet vai ter que se autenticar em cartório tal cópia).





COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CEDRO - PODER EXECUTIVO

ANEXO IV - MODELO DAS DECLARAÇÕES

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), por intermédio de seu

representante legal, Sr.(a)	, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º	, portador(a) da , e do CPF/MF sob n.º fins de participação na licitação na
, DECLARA, para	fins de participação na licitação na
modalidade PREGAO ELETRONICO 21	02.01/2018-03, sob as penas da lei, que
	a sua habilitação, no presente processo
licitatório, estando ciente da obrigatorieda	ide de declarar ocorrências posteriores.
	mprovação da regularidade fiscal desta
	porte, ficando a empresa sujeita às
	entar nº 123, de 14 de fevereiro de 2007
· ·	PRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE, QUE TENHAM RESTRIÇÃO NA	•
	e Data
(Assinatura e identificação d	o responsável pela empresa)
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FO	RNECEDOR), por intermédio de seu
representante legal, Sr.(a)	portador(a) da
Carteira de Identidade n.º	, portador(a) da , e do CPF n.º, na licitação na modalidade PREGÃO
DECLARA, para fins de participação	na licitação na modalidade PREGÃO
ELETRONICO 2102.01/2018-03 , bem co	mo atendendo ao disposto no inciso V do
	1993 e suas alterações posteriores, em
	inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição
	que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalub	re.
A (6 (6)	
	pessoa jurídica: Declara que emprega
	ze anos exclusivamente na condição de
aprendiz.	

Local e data, (Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto à Prefeitura Municipal de Cedro, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório, comprometendose, ainda, a comunicar imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha a sofrer, por qualquer ente público, após a habilitação no presente certame licitatório, em especial, as penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Prefeitura Municipal de Cedro/CE – Comissão Permanente de Licitação Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N – Centro – CEP: 63.400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CEDRO ATRAVÉS DA SECRETARIA COM A EMPRESAPARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARAM.
O Município de CEDRO, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria do trabalho e assistência social, em sua sede no, inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
neste ato representado pela Secretaria do trabalho e assistência social, Sr(a), doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa, com sede na cidade de, Estado do à Rua/Av, nº Bairro, inscrita no CNPJ/MF nº, representada pelo Sr(a), inscrito(a) no CPF/MF n.º, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Pregão
final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 2102.01/2018-03, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1 – Processo de Licitação, na modalidade Pregão do tipo Pregão Eletrônico n.º 2102.01/2018-03, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com a Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto 5.450/2005.
CLÁUSULA SEUNDA – DO OBJETO 2.1 – Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO DESTINADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E VEÍCULO TIPO FURGÃO DESTINADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE., conforme edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO. 3.1 – O valor do presente contrato é de R\$ (

Prefeitura Municipal de Cedro/CE – Comissão Permanente de Licitação Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N – Centro – CEP: 63.400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84

3.3 - O pagamento será feito na proporção da aquisição, segundo as ordens de compras expedidas pela contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para

IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL
REFCITURA MUNICIPAL DE COLOR

MUNICÍPIO DE CEDRO - PODER EXECUTIVO

com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, FGTS e Trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei nº 12.440/2011. Em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub-item, através de crédito na conta Bancária da contratada ou através de cheque nominal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA 4.1 – O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS 5.1 – As despesas referentes a este pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: elemento de despesa: fonte:
CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES 6.1 – As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.
 6.2 – A CONTRATANTE obriga-se a: 6.2.1 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato; 6.2.2 - Rejeitar o veículo que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante; 6.2.3 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados; 6.2.4 - Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços; 6.2.5 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
6.3 – A CONTRATADA obriga-se a: 6.3.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame; 6.3.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições ficam vinculadas ao edital do presente certame:



Prefeitura Municipal de Cedro/CE – Comissão Permanente de Licitação Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N – Centro – CEP: 63.400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84

6.3.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto

contratual;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO

- 6.3.4 O veículo será entregue na Garagem Municipal de Cedro, localizada na Rua Tabelião Raimundo dos Santos, S/N, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a emissão da ordem de compras ou fornecimento.
- 6.3.5- A entrega do veículo devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária Ordenadora de Despesa.
- 6.3.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 6.3.7- Por ocasião da entrega do veículo, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.
- 6.3.8- O veículo que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

6.3.9 – Demais obrigações quanto DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

6.3.9.1 - Quanto à entrega:

- 6.3.9.1.1 O PRAZO de entrega do veículo será de até 30 (trinta) dias após o recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Compra.
- 6.3.9.1.2 Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ocasionados por motivos alheios à vontade da DETENTORA (caso fortuito ou força maior), desde que devidamente justificados em até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelas Secretarias.
- 6.3.9.1.3 A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto da contratação, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

6.3.9.2 - Quanto ao recebimento:

- 6.3.9.2.1 PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelas Secretarias;
- 6.3.9.2.2 DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de Recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 6.3.9.2.4 A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a entidade participante, o veículo que vier a ser recusado, podendo o veículo substituído ser submetido a exame técnico.
- 6.3.9.2.5 Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CEDRO - PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1 Na hipótese de descumprimento por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes penas:
- 7.1.1 Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de CEDRO e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de CEDRO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta ou lance;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.
- II multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato.
- III multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.
- IV Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, as seguintes penas:
- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.
- 7.2 Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da CONTRATADA ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.
- 7.3 As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CEDRO - PODER EXECUTIVO

direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 10.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 10.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Em atenção ao art. nº 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _______, Servidora da Secretaria do trabalho e assistência social, devidamente designada, a quem compete:
- I Anotar, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;
- III Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no edital.
- 12.2 Além de aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução,



Prefeitura Municipal de Cedro/CE – Comissão Permanente de Licitação Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N – Centro – CEP: 63.400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84



COMISSÃO DE LICITAÇA
FL
REFCITIRAMUNICIPAL DE

MUNICÍPIO DE CEDRO - PODER EXECUTIVO

ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE devendo ser fixada nos mesmos meios de divulgação oficial, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do § único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.2 O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da licitante.
- 14.3 O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.4 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei.
- 14.5 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 14.6 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Cedro para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Cedro - CE, de	de 2018.
CONTRATANTE	CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Cedro/CE – Comissão Permanente de Licitação Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N – Centro – CEP: 63.400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84